Processo nº 155202/25
Entidade: Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsáveis: Antonio Carlos do Amaral Martins e Ligiane Machado dos Santos

DESPACHO 540/25

Considerando o teor da Informação nº 6.813/27 (peça processual nº 027) retornem os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que intime o responsável Sr. Antonio Carlos do Amaral Martins, por via postal, mediante carta registrada com aviso de recebimento (art. 54, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/11/2005[1] c/c art. 381, inciso II, do Regimento Interno[2]), no endereço indicado na qualificação apresentada (peça processual nº 025) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa assinada, da irregularidade apontada na Instrução nº 271/25 (peça processual nº 008).

Após o controle de prazo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Contas, para instrução.

Na sequência, ao Ministério Público junto a esta Corte, para regular manifestação.

Por fim, retornem-me.

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

[1] Art. 54. As citações e intimações serão feitas:
I – via postal, mediante carta registrada com aviso de recebimento;
[2] Art. 381. As citações e intimações serão realizadas por uma das seguintes modalidades, conforme o caso: (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)
(...)
II - via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.MGAS